

Proposta de Projeto de Lei

Programa e Conselho Estadual de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do RN



Apresentação

A Diretoria Colegiada do SINDIPETRO-RN apresenta sua proposta para criação do Programa e do Conselho Estadual de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Rio Grande do Norte. Nossa ideia é a de contribuir para que a governadora eleita, Fátima Bezerra, possa desenvolver políticas adequadas nesse importante e estratégico setor da economia norte-rio-grandense.

O SINDIPETRO-RN é uma instituição que tem se notabilizado pela defesa da democracia, da soberania nacional, do Sistema Petrobras e do petróleo brasileiro, como também, na defesa dos direitos da categoria petroleira, desde de 1984, data da sua criação.

Ao longo de todos esses anos, nossa entidade tem contribuído com a luta e com o conhecimento das questões relativas ao mundo do petróleo e de sua cadeia produtiva, desenvolvendo um conjunto de atividades, eventos e movimentos. Levar parte desse importante legado de experiências, conhecimento, informações e suas interconexões com a sociedade é, por sua vez, uma tarefa tão relevante quanto desafiadora.

Esse trabalho resulta desse esforço que reúne num conjunto de artigos pertinentes aos temas da exploração, perfuração, produção, refino e comercialização de petróleo e gás na Bacia Potiguar, a contribuição da atividade petroleira nas áreas da tributação, conteúdo local, geração de emprego e renda, geração de energia termoelétrica com reflexos em todas as atividades econômicas, políticas, sociais e culturais do estado.

Desta forma, o SINDIPETRO-RN, entidade filiada à Federação Única dos Petroleiros (FUP) e à Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB), mais uma vez, reafirma o seu compromisso de luta enquanto instrumento de organização da combativa categoria petroleira que, juntamente com as demais categorias de trabalhadores, muito tem contribuído para o desenvolvimento do Brasil e do estado do Rio Grande do Norte.

Diretoria Colegiada
SINDIPETRO-RN

SINDIPETRO-RN: PROPOSTA DE PROJETO DE LEI Nº _____

Dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; cria o Conselho Estadual de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Estadual de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, que tem por objetivos gerais:

I - Potencializar os benefícios econômicos e sociais que as atividades relacionadas ao petróleo, gás natural e biocombustíveis poderão gerar ao Estado, como geração de emprego e renda, fortalecimento da cadeia produtiva, qualidade de vida e bem-estar social;

II – Defender políticas para o desenvolvimento sustentável do setor acompanhando e avaliando os potenciais impactos econômicos, ambientais, sociais, técnicos e legais que possam ser causados pelas referidas atividades;

III – Contribuir para a consolidação do Estado numa referência nacional em estudos e desenvolvimento tecnológico na área de petróleo, gás natural e biocombustíveis.

Artigo 2º - São objetivos específicos do Programa Estadual de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

I - Ampliar a formação e a preparação da mão de obra estadual em todos os níveis da cadeia produtiva, com destaque àquelas atividades estabelecidas e desenvolvidas no estado e nas cidades produtoras de petróleo, gás natural e biocombustíveis, para atender as demandas do setor;

II – Criar condições para atrair novos investimentos pelas empresas estabelecidas, bem como, as novas empresas de petróleo, gás natural e biocombustíveis, nas áreas de abrangência da cadeia produtiva do setor, visando a elevação das atividades econômicas com a consequente geração de emprego, renda e tributos para o Estado;

III - Qualificar e apoiar as empresas estabelecidas, bem como, as novas empresas de petróleo, gás natural e biocombustíveis no Estado visando sua melhoria em escala, participação no mercado, competitividade e produtividade;

IV – Organizar um núcleo estadual para gerar e atualizar o conhecimento do tema, interagindo com as instituições educacionais em todos os níveis, envolvidas com a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação tecnológica e que sejam do interesse das empresas da cadeia produtiva do petróleo, gás natural e biocombustíveis no estado visando a melhoria de competitividade e produtividade;

V – Contribuir com o desenvolvimento energético do estado, com maior utilização do gás natural na economia Potiguar de acordo com a capacidade produtiva das empresas, como também, com as diretrizes e planos da política energética estadual;

VI – Contribuir com o planejamento do desenvolvimento do estado, de forma a eliminar os impactos socioeconômicos, industriais e ambientais negativos, que direta ou indiretamente advenham das atividades relacionadas ao petróleo, gás natural e biocombustíveis;

VII – Contribuir com o planejamento do desenvolvimento do estado, de forma a potencializar os impactos socioeconômicos, industriais e ambientais positivos, que direta ou indiretamente advenham das atividades relacionadas ao petróleo, gás natural e biocombustíveis;

VIII – Contribuir para o incremento e melhoria da infraestrutura rodoviária, ferroviária e portuária para atender as demandas decorrentes das atividades de exploração e produção de petróleo, gás natural e biocombustíveis;

IX - Fazer o acompanhamento da execução dos objetivos e das ações propostas no Programa Potiguar de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e criar o Conselho Estadual de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Artigo 3º - Para atendimento dos objetivos tratados no artigo 2º deste decreto, serão implementadas as seguintes ações:

I - Observar os planos, programas e projetos definidos no planejamento estratégico para o setor energético do Estado, notadamente as atividades de petróleo, gás natural e biocombustíveis;

II – Potencializar em consonância com as instituições educacionais em todos os níveis, envolvidas com a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação tecnológica com a formação e preparação da mão de obra estadual em todos os níveis, por meio de:

a) Ampliação a oferta dos cursos de formação inicial e educação continuada nas áreas afins ao setor, em conjunto com o reforço na educação fundamental para jovens e adultos notadamente nas cidades produtoras de petróleo, gás natural e biocombustíveis;

b) Propor em consonância com as instituições educacionais envolvidas com a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação tecnológica, a criação e implantação de cursos de graduação e novas disciplinas e de pós-graduação nas áreas de interesse da cadeia produtiva do petróleo, gás natural e biocombustíveis;

III – Promover a atração de investimentos de novas empresas de petróleo, gás natural e biocombustíveis visando fomentar a geração de emprego e renda no Estado do Rio Grande do Norte, por meio de:

a) Estímulo à instalação de empresas de petróleo, gás natural e biocombustíveis, bem como, de empresas com interesse em toda a cadeia produtiva do setor através de orientação e identificação de áreas com viabilidade técnica, econômica e ambiental;

- b) Criação de um grupo especial para promoção de reavaliação ambiental estratégica adequada em consonância com os órgãos ambientais estadual, municipais e federal visando a implantação de novas empresas e empreendimentos nas atividades do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis;
- c) Atuação em consonância com os órgãos ambientais estadual, municipais e federal, quando for o caso, na orientação dos licenciamentos ambientais das novas empresas e empreendimentos;
- d) Promoção de estudos visando à adoção de política tributária adequada que estimule a atração de novos investimentos e que amplie a competitividade das empresas fornecedoras e prestadoras de serviços do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis instaladas no estado
- e) Promoção de estudos visando orientação para que as micro e pequenas empresas do setor busquem a captação de linha de crédito financeiro visando o desenvolvimento de projetos voltados para às atividades do petróleo, gás natural e biocombustíveis;
- f) Ampliação das formas de captação e de divulgação de vagas de trabalho no setor, fomentando sua interação com instituições de ensino e programas estaduais e municipais de emprego e renda;
- g) Apoio e incentivo aos planos existentes nas diversas instituições de pesquisa tecnológica e formadoras de mão de obra técnica especializada do interesse das empresas da cadeia produtiva do petróleo, gás natural e biocombustíveis estabelecidas no estado visando suas melhorias em escala, participação no mercado, competitividade e produtividade;

IV - Análise das opções para a destinação das participações governamentais advindas da exploração do petróleo, gás natural e biocombustíveis, por meio de estudos técnicos;

V – Contribuir com o desenvolvimento energético do Estado do Rio Grande do Norte, por meio de:

- a) Acompanhar o uso a energia elétrica gerada pelas usinas termelétricas oriunda do gás natural, com destaque para as existentes, como também, a implantação de novas quando for o caso e de acordo com a capacidade produtiva das empresas;
- b) Promoção de estudos visando a melhoria da logística de distribuição de gás natural, nas modalidades canalizado, comprimido e liquefeito;

VI – Elaboração de planejamento e apoio ao desenvolvimento econômico das cidades produtoras de petróleo, gás natural e biocombustíveis, por meio de:

- a) Criação de plano de apoio ao desenvolvimento sustentável dos municípios produtores que estiverem envolvidos, direta ou indiretamente, com empreendimentos na área do petróleo, gás natural e biocombustíveis dedicando atenção para as ações de empregabilidade, formação e qualificação da mão de obra e apoio as atividades produtivas e oportunidades de negócios;

b) Elaboração de estudo das formas de transporte coletivo de passageiros movidos a gás observando suas necessidades de ampliação e as alternativas para atender a mobilidade nas diversas cidades produtoras de petróleo, gás natural e biocombustíveis;

c) Elaboração de estudo sobre as repercussões sociais e urbanas dos impactos gerados pelas atividades com petróleo, gás natural e biocombustíveis e suas demandas sobre serviços públicos nas áreas de saúde, segurança, educação, habitação, saneamento e transporte, propondo os investimentos necessários para mitigá-los, adequando e integrando, no que couberem, às diretrizes e ações de planos e programas de âmbito estadual e municipal;

d) Consolidação dos instrumentos de gerenciamento de risco e de contingência, envolvendo as atividades de armazenamento, transferência e transporte de produtos perigosos no âmbito do Estado;

VII – Promoção de estudos visando o incremento das infraestruturas das cidades produtoras de petróleo e demais cidades integradas, por meio de:

a) Estudo das influências das atividades de exploração e produção do petróleo, gás natural e biocombustíveis sobre as infraestruturas rodoviárias, ferroviária e malha de dutos nas cidades produtoras de petróleo e demais cidades integradas;

b) Promoção de estudo sobre as influências diretas e indiretas das atividades relacionadas ao petróleo, gás natural e biocombustíveis sobre a oferta de serviços ambientais e de energia elétrica;

VIII – Acompanhar os investimentos visando a promoção do desenvolvimento sustentável e mitigação dos impactos negativos derivados das atividades relacionadas ao petróleo, gás natural e biocombustíveis, por meio de:

a) Promoção de estudos para identificação das emissões atmosféricas no estado do Rio Grande do Norte originadas pelas atividades ligadas a exploração e produção de petróleo, gás natural e biocombustíveis;

b) Promoção de estudos visando a criação e aplicação de programa específico de compensações relacionadas aos impactos ambientais decorrentes do licenciamento de empreendimentos ligados às atividades de petróleo, gás natural e biocombustíveis;

c) Elaboração de estudos visando a identificação de áreas para recuperação e preservação ambiental, como compensação por supressão de vegetação nativa dos empreendimentos ligados às atividades do petróleo, gás natural e biocombustíveis;

d) Promoção de estímulo aos municípios produtores de petróleo, gás natural e biocombustíveis visando à adoção das políticas ambientais e de segurança industrial do Estado.

Artigo 4º - Fica criado o Conselho Estadual de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Estado do Rio Grande do Norte, para acompanhamento e

gestão do Programa Estadual de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, com as seguintes atribuições:

I – Acompanhar a evolução e aplicação das mediadas constantes no Programa Estadual de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

II - Elaborar e cumprir com o calendário de reuniões do Conselho definido pelo colegiado na primeira reunião após sua posse, e com proposta de pauta previamente comunicada com antecedência a todos os membros;

III – Elaborar e cumprir o Regimento Interno do Conselho Estadual de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis em tempo hábil para o seu funcionamento;

IV - Acompanhar, de maneira consultiva e propositiva, a implementação das ações do Programa Estadual de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e o cumprimento de suas metas e prazos;

V - Fomentar e articular ações nos diferentes níveis do governo, sociedade civil e empresas da cadeia produtiva do setor;

VI - Receber contribuições, orientações e sugestões ao aperfeiçoamento contínuo do Programa Estadual de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

V – Contribuir com a transparência e controle social através do acompanhamento e avaliação da evolução, distribuição e aplicação dos recursos provenientes dos royalties, participações especiais e compensações financeiras devidos em função da exploração e produção do petróleo, gás natural, outros hidrocarbonetos e biocombustíveis quando for o caso conforme disposto no art. 20, art. 159, art. 196 e art. 214 da Constituição Federal; nas Leis nº 4.320/1964, nº 7.990/1989, nº 9.478/1997, nº 12.351/2010, nº 12.734/2012, nº 12.305/2010 e nº 13.576/2017 bem como no Decreto nº 2.705/1998 e Lei Complementar nº 101/2000;

VI - Contribuir com a transparência e controle social através do acompanhamento e avaliação da evolução, distribuição e aplicação dos recursos provenientes a título de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) em função da exploração e produção do petróleo, gás natural, outros hidrocarbonetos e biocombustíveis quando for o caso conforme disposto nas Leis nº 9.478/1997, e nº 12.351/2010, bem como nas resoluções da Agencia Nacional de Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) nº 33/2005 e nº 47/2012.

§ 1º - O Conselho Estadual de Petróleo e Gás Natural do Estado do Rio Grande do Norte será composto por representantes titulares indicados, juntamente com os respectivos suplentes:

1. Das seguintes Secretarias de Estado:

a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

b) Secretaria de Estado da Infraestrutura

c) Secretaria da Educação e da Cultura;

- d) Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho;
 - e) Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos;
 - f) Secretaria de Tributação;
2. Das seguintes representações dos trabalhadores e trabalhadoras;
- a) Representante do Sindicato dos Petroleiros e Petroleiras do Rio Grande do Norte;
 - b) Representante do Sindicato dos Trabalhadores das Distribuidoras de Derivados de Petróleo;
 - c) Representante do Seção Sindical dos Docentes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte;
 - d) Representante da Associação dos Docentes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;
 - e) Representante da Federação dos Trabalhadores do Estado do Rio Grande do Norte;
 - f) Representantes das Centrais Sindicais no Rio Grande do Norte;
 - g) Representante do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos;
 - f) Representante da Associação dos Engenheiros da Petrobrás;
 - g) Representante da Associação dos Geólogos do Rio Grande do Norte;
3. Das seguintes representações empresariais
- a) Representante da Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte;
 - b) Representante da Federação do Comércio do Rio Grande do Norte;
 - c) Representante do Sindicato das Empresas do Setor Petróleo;
 - d) Representante do SEBRAE;
4. Das seguintes representações educacionais
- a) Representantes das universidades públicas federais
 - b) Representantes das universidades públicas estaduais;
 - c) Representante do Instituto Federal de Educação;
 - d) Representante do Centro de Tecnologia de Gás e Energias Renováveis;
 - e) Representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial;
 - f) Representante do Serviço Social da Indústria
 - g) Representante do Serviço Social do Comércio
 - f) Representantes de Instituições Privadas de Ensino Superior

§ 2º - A coordenação executiva do Conselho será composta e exercida por um membro de cada setor integrante do Conselho (governo, representação dos trabalhadores e trabalhadoras, representações educacionais e representações empresariais) a quem caberá escolher um coordenador geral entre seus pares, que se responsabilizará pela:

1. Coordenação das atividades e articulações do Conselho e do Programa Potiguar de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis no âmbito do Governo do Estado do Rio Grande do Norte; da cadeia produtiva do setor e cadeias produtivas correlatas e demais órgãos e instituições consideradas necessárias, visando o atendimento de seus objetivos e ações;

2. Organização e sistematização das informações e dados relacionados com as atividades, projetos e ações relacionadas com a exploração e a produção de petróleo, gás natural e biocombustíveis em território Potiguar;

§ 3º - Poderão ser convidados a participar das reuniões e trabalhos do Conselho, opinando, sugerindo ou apresentando estudos, sem direito a voto:

1. Outras entidades empresariais com reconhecida atuação setorial nas áreas de petróleo e gás natural;

2. Entidades e instituições de ensino e pesquisa tecnológica com reconhecida atuação nas áreas de petróleo e gás natural;

3. Outras entidades de representação dos trabalhadores e trabalhadoras com reconhecida atuação setorial nas áreas de petróleo, gás natural e biocombustíveis;

4. Representantes municipais, especialmente, das cidades das regiões produtoras de petróleo, gás natural e biocombustíveis;

5. Pessoas ou entidades, públicas ou privadas, que, por seus conhecimentos ou experiência, venham a contribuir para o alcance dos objetivos Programa Potiguar de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

§ 4º - Caberá à coordenação executiva do Conselho formular os convites de que trata o § 3º, bem como solicitar as indicações dos representantes dos órgãos referidos no § 1º deste artigo;

§ 5º - Os representantes das entidades somente poderão ser substituídos por outro membro da entidade representada nos seguintes casos:

a) Após o término de seu mandato no Conselho;

b) Pelo suplente em caso de renúncia ou destituição na forma prevista no Regimento Interno;

§ 6º - Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos, uma única vez.

§ 7º - O Conselho deverá ser instalado e iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da sua aprovação do Projeto de Lei e sanção da lei pelo poder executivo.

Artigo 5º - Os cronogramas e estratégias de implementação das ações previstas nesta Lei deverão ser estabelecidos no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação da mesma, através de proposições específicas de cada representação envolvida.

Artigo 6º - Deverá ser implantado um sistema de informação e indicadores para acompanhamento e avaliação das ações previstas nesta Lei.

§ ÚNICO - A coordenação executiva do Conselho deverá elaborar relatório anual sobre as atividades desenvolvidas pelo colegiado, para apresentação ao Conselho, poder executivo e à sociedade.

Artigo 7º - Eventuais despesas com a execução do disposto nesta Lei ocorrerão por meio de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento estadual.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal(RN), 13 de setembro de 2018

Justificativa

Os conselhos municipais, estaduais e federal foram formatados na Constituição Federal de 1988 e tem a função de formular, acompanhar e controlar a execução da gestão das políticas públicas setoriais nas competências dos seus diversos programas do interesse da sociedade. São espaços efetivos de participação e seu funcionamento se dá através de um grupo de pessoas reunidas o que permite estabelecer numa sociedade a condição para que a cidadania seja um direito e uma realidade.

Portanto, um conselho municipal, estadual ou federal, cresce em importância na medida em que a participação democrática da população aumenta e se consolida na formulação, implementação, acompanhamento e controle das políticas públicas setoriais por meio de uma composição plural e paritária entre Estado e sociedade civil, nas suas consultas e deliberações, Em última análise, os conselhos de direitos, independentemente do nível de atuação – federal, estadual ou municipal -, são espaços nos quais o governo e a sociedade devem discutir, formular e decidir, de forma compartilhada, as diretrizes para as políticas públicas de promoção e defesa dos direitos de cidadania no âmbito de suas competências específicas como é o caso a que se propõe esse Projeto de Lei que visa os aspectos específicos do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis dada a sua importância para a Bacia Potiguar e, mais especialmente, para o estado do Rio Grande do Norte.

Da importância da Bacia Potiguar

A Bacia Potiguar está localizada na margem equatorial brasileira na região nordeste, mais especificamente, nos seguimentos terrestres e marítimos dos estados do Rio Grande do Norte, Paraíba e Ceará e se desenvolveu devido a um conjunto de fatores e fenômenos geológicos que viabilizaram a formação de petróleo, o que foi fundamental para a prospecção petrolífera, principalmente, nos estados do Rio Grande do Norte e Ceará.

Destacadamente o nosso estado é o que mais contribui com a produção de petróleo e concentra ainda as atividades de refino e distribuição de derivados entre outras atividades correlatas distribuídas numa extensa cadeia produtiva que envolve ainda inúmeras outras atividades gerando empregos diretos e indiretos, renda, tributos,

royalties e participações especiais para o estado e municípios, além de convênios com prefeituras e entidades não governamentais e repasse de verbas a título de Investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) para universidades e instituições de ensino e formação profissional.

Segundo a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)¹, sua área terrestre é de aproximadamente 26.700 km², enquanto que a área marítima soma aproximadamente 195.400 km² com profundidades de reservatórios que vão até 3.000 metros e, é composta de campos de petróleo em terra e, também no mar cuja produção, conforme demonstram os boletins da ANP, está em declínio em decorrência da longa atividade produtora, o que lhe confere o status de "Bacia Madura"². Um outro fator determinante é a redução dos investimentos em exploração e em novas tecnologias de revitalização dos campos de petróleo para poder, dessa forma, melhorar o Fator de Recuperação³ de óleo e gás.

O volume das suas reservas "in situ" ou original⁴ é da ordem de 5,88 bilhões de bbl de petróleo e de 97,74 bilhões de metros cúbicos de gás natural, ou seja, esse é o volume original que se espera produzir dos seus reservatórios. Segundo a ANP, em junho de 2017, suas Reservas Provasdas⁵ em dezembro de 2016 somavam 282 milhões de bbl de petróleo e 4 bilhões de metros cúbicos de gás respectivamente.

Os registros históricos apontam que a exploração de petróleo e gás na bacia potiguar são bem antigos e remontam ao século XIX, quando o padre Florêncio Gomes de Oliveira, por volta dos anos de 1852/1853, fez a primeira referência ao assunto, ao citar a ocorrência de uma substância inflamável na Chapada do Apodi. Posteriormente em 1929, o geólogo americano John Caster Branner apresentou estudos sobre as possibilidades da existência de petróleo na região. Por sua vez, os geólogos brasileiros Luciano Jacques de Moraes em 1929, 1932 e 1938 e, Avelino Inácio de Oliveira também em 1938 publicaram estudos nesse sentido. Já os geólogos americanos Mac Naughton e Everet Golyer apresentaram seus estudos sobre a assunto em 1945 e 1947. Mas, somente em 1949 o Conselho Nacional do petróleo (CNP) autorizou a realização de levantamentos geológicos e geofísicos com o objetivo de encontrar petróleo no estado⁶. Em 1956 a Petrobras, perfurou dois poços no Rio Grande do Norte, sendo um na localidade de Gangorra em Grossos e outro em Macau. Essas perfurações marcaram o início das prospecções no estado e em ambas foram encontrado indícios de petróleo.

¹ A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) foi criada pela Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997. Autarquia especial vinculada ao Ministério de Minas e Energia, tem como atribuições promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis.

² Bacias ou campos de petróleo e gás natural são considerados como maduros quando alcançam o ápice da recuperação do petróleo de maneira surgente ou primária e entram em fase declínio da produção, necessitando de procedimentos e técnicas de recuperação secundária ou terciárias para continuar produzindo.

³ Razão entre a produção acumulada de petróleo ou gás natural de um determinado reservatório e o seu volume "in situ" original, ou seja, é o percentual do volume original de petróleo que se espera produzir de um reservatório. (PORTARIA ANP Nº 9, DE 21/1/2000).

⁴ Volume Original In Situ: Quantidade de Petróleo ou Gás Natural estimada originalmente em acumulações. Inclui o volume estimado de Petróleo ou Gás Natural, em determinada data, contido em acumulações conhecidas antes da Produção, adicionado às quantidades estimadas de acumulações a serem descobertas. (ANP)

⁵ Quantidade de Petróleo ou Gás Natural que a análise de dados de geociências e engenharia indica com razoável certeza, como recuperáveis comercialmente, a partir de certa data, de Reservatórios conhecidos e com condições econômicas, métodos operacionais e regulamentação governamental definidos. Se forem usados métodos determinísticos de avaliação, o termo "razoável certeza" indica um alto grau de confiança de que a quantidade será recuperada. Quando são usados métodos probabilísticos, a probabilidade de que a quantidade recuperada seja igual ou maior que a estimativa deverá ser de pelo menos 90%.

⁶ Uma história do petróleo potiguar, Tomislav R. Femenick, Tribuna do Norte, 2014

Depois foram realizados novos estudos em 1965 e 1967 e, finalmente, na década de 70 do século passado, no contexto da primeira crise do petróleo, foram realizadas atividades exploratórias mais intensas nas áreas terrestres e marítimas que resultaram na primeira descoberta no Campo de Ubarana em 1973 e Agulha em 1975 na plataforma continental do Rio Grande do Norte e Ceará. Em 1979 foi perfurado o primeiro poço de petróleo na área terrestre em Mossoró e a partir destas descobertas, a bacia potiguar experimentou grande fluxo de investimentos em exploração que resultou em importantes descobertas como os campos de Fazenda Belém em 1980; Alto do Rodrigues em 1981; Estreito, Fazenda Pocinhos, Guamaré e Serraria em 1982; Lorena e Upanema em 1984 e Canto do Amaro em 1985, entre outros.

O ano de 1973, portanto, marcou o início das atividades produtivas da Petrobras com comercialidade e até o presente são 44 anos de atividades. Até o ano de 2015, a ANP registra nesse período a perfuração de 1.282 poços exploratórios⁷, sendo que de 1980 a 1990 foram perfurados 675 poços exploratórios. De 1990 até 2017 foram mais 607 poços exploratórios em 17 anos. Sendo que a partir de 2010 foram perfurados apenas O total de poços de petróleo e gás perfurados desde o início das atividades até 2015 somam 8.721 poços em 102 campos de produção e em desenvolvimento da produção.

Ressalte-se que a produção de petróleo teve um crescimento importante alcançando seu maior volume no ano de 1998 quando produziu mais de 100 mil barris por dia. Entretanto, no ano de 2010, a produção média mensal da bacia foi de 1,74 milhão de barris de petróleo (bbl). Cabendo registrar que em dezembro de 2010 a produção média diária registrou uma redução acentuada quando cai para 66,65 mil barris de petróleo por dia em 80 campos produtores num movimento de queda constante desde àquela data. Já no ano de 2014 a produção média da Bacia foi de 68,58 mil barris de petróleo por dia. Em junho de 2015 a produção média de petróleo por dia foi de 56,2 mil barris de petróleo por dia em 84 campos produtores no RN e 6 no Ceará. No ano de 2016 a produção média foi de 65,33 mil barris de petróleo por dia em 86 campos produtores. Em junho de 2017, a bacia contabilizou 83 campos de produção e em desenvolvimento da produção com 4.161 poços produtores⁸. A produção total da Bacia Potiguar registrada pela ANP nesse mesmo mês foi de 1,49 milhões de barris de petróleo e de 36,6 milhões de metros cúbicos de gás em 77 campos produtores no RN. No Ceará a produção de petróleo foi de 150,42 mil barris de petróleo e de 2,91 milhões de metros cúbicos de gás natural em 6 campos produtores. Uma média diária de 57,91 mil barris de petróleo até o mês de maio.

Além disso, podemos contabilizar a produção do Polo Industrial de Guamaré com as Unidades de Tratamento e Processamento de Fluidos (UTPF) e Refinaria Potiguar Clara Camarão com capacidade para processar 45 mil barris de petróleo e que produz de derivados como gasolina, querosene de aviação, diesel, nafta petroquímica, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e energia elétrica através de eólicas e da Usina Termoelétrica Jesus Soares Pereira (UT-JSP). Sem falar numa pequena planta produtora de biodiesel em Guamaré que lamentavelmente foi desmobilizada pela Petrobras Biocombustível (P-Bio) sob a alegação de baixa rentabilidade.

Uma visão geral da estrutura física e instalações da Bacia Potiguar

⁷ BACIA POTIGUAR: Sumário Geológico e Setores em Oferta (ANP: Superintendência de Definição de Blocos - 13ª rodada de licitações

⁸ O campo de Estreito foi o recordista nacional com o maior número de poços produtores com 1.109 (Boletim de produção da ANP, junho/2017).

A Petrobras é de longe a empresa operadora com o maior número de ativos e investimentos na Bacia Potiguar com uma estrutura considerável e diversificada para o desenvolvimento da produção de petróleo, gás natural e seus derivados como também de energia elétrica através de uma usina termoeletrica. Para isso conta com um número enorme de equipamentos, instalações, prédios e unidades operacionais nos estados do RN e CE. São plataformas marítimas; Unidades de Tratamento e Processamento de Fluidos com capacidade para processar 1.350 m³ de Gás Natural diariamente para produzir 295m³ de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e 85m³ de Gasolina Natural por dia

Por sua vez, a Refinaria Potiguar Clara Camarão (RPCC) com capacidade de refinar 45 mil barris de petróleo por dia para produzir 3.093 m³ de gasolina; 281 m³ de querosene de aviação; 1.095 m³ de óleo diesel e 422 m³ de nafta petroquímica diariamente.

Já Usina Termoeletrica Jesus Soares Pereira (UTE-JSP) no Alto do Rodrigues, tem capacidade para gerar 320 MW/Hora e 600 toneladas de vapor por hora para atender a demanda do Projeto de Injeção Contínua de Vapor nos campos de petróleo de Estreito (ET) e Alto do Rodrigues (ARG).

A estrutura é composta ainda de estações de coleta e tratamento de petróleo; estações de compressão de gás; estações de geração de vapor; estações de tratamento de efluentes; Unidade de Tratamento e Processamento de Fluidos de Completação e Perfuração; parque eólico com quatro usinas: Potiguar, Cabugi, Juriti e Mangue Seco.

Além de milhares de quilômetros de linhas de surgência e escoamento de petróleo e gás; 1.900 Km de oleodutos e gasodutos de extensão; 3 Sondas próprias de perfuração de poços de petróleo e gás; 1 Terminal da TRANSPETRO com 5 unidades para movimentação de petróleo, querosene de aviação, óleo diesel, nafta petroquímica, gasolina natural e água de formação; 1 estação de carregamento terrestre; 1 unidade de carregamento de petróleo; 1 unidade de carregamento de produtos claros; 1 quadro de boias para movimentação de petróleo; 1 quadro de boias para movimentação de produtos claros; Tancagem com capacidade para armazenar 142 mil m³ de petróleo e 63 mil m³ de produtos claros.

A Petrobrás tem ainda no Rio Grande do Norte, participação societária na Companhia Potiguar de Gás - Potigás - e no Consórcio do Centro de Tecnologias do Gás & Energias Renováveis – CTGAS-ER

Reservas Provadas e balanço da produção de petróleo e gás

O Estado do Rio Grande do Norte, é um dos maiores produtores de petróleo em áreas terrestres e a exploração e produção de petróleo está localizada, particularmente, nos municípios de Açu, Areia Branca, Alto do Rodrigues, Apodi, Carnaubais, Caraúbas, Guamaré, Mossoró, Macau, Felipe Guerra, Governador Dix-Sept Rosado, Pendências, Porto do Mangue, Serra do Mel e Upanema. Atualmente segundo os estudos divulgados pela ANP no Sumário Geológico e Setores em Ofertas para a 14ª Rodada de Licitações de Petróleo e Gás em 2017, as reservas provadas (1P) na porção terrestre são da ordem de 190 milhões de barris de petróleo e 1,7 bilhão de metros cúbicos de gás. Os dados são de dezembro de 2016⁹.

⁹ No ano de 2009, o Grande do Norte era o estado com as maiores reservas de petróleo provadas em terra com 258,9 milhões de barris, seguido pelos Estados da Bahia, com 241,1 milhões de bbl, e de Sergipe, com 231,4 milhões de barris. (Boletim Mensal de Petróleo e Gás Natural - Ministério de Minas e Energia – janeiro e fevereiro de 2010).

Considerando o ano de 1973 que marcou o início das atividades da Petrobras na área, a produção de petróleo e gás, o balanço da produção total acumulada alcançou a marca histórica de significativos 1,007 bilhões de barris de petróleo e 28,4 bilhões de metros cúbicos de gás produzidos até o mês de dezembro de 2015 segundo a ANP. Toda essa produção está montada sobre uma estrutura considerável de instalações físicas e grande infraestrutura para dar suporte à produção de petróleo e gás e seus derivados. Porém, o que podemos observar ao longo de todos esses períodos é que houve uma redução no número de campos produtores de petróleo e gás no estado e a consequente tendência de declínio da produção, o que sugere uma redução de investimentos em exploração, perfuração e na própria produção devido ausência de uma política de investimentos em revitalização dos campos mais agressiva.

Exploração e perfuração de poços como fator de ampliação das atividades

A exploração e a perfuração de novos poços de petróleo e gás são elementos importantes para compreender a evolução dos investimentos da Petrobras na Bacia Potiguar porque são os recursos empregados nessas atividades que podem significar a ampliação ou não das reservas e, conseqüentemente, da produção, porque sendo o petróleo um recurso não renovável, logo, pode-se concluir que de onde se tira e não se coloca, o caminho é o declínio da produção e das demais atividades. Neste sentido, as atividades de exploração sofreram uma redução considerável desde 1983 até 2003 quando novamente começou a intensificar as atividades de exploração até 2008. A partir daí, novamente, as atividades de exploração foram sendo reduzidas progressivamente e de 2012 até 2016 foram perfurados aproximadamente 47 poços exploratórios. Para 2017 não obtivemos informações, mas, ao que tudo indica, será de mais redução.

Investimentos, royalties e arrecadação de tributos como fator de desenvolvimento

Os maiores investimentos do setor de petróleo e gás natural foram feitos pela Petrobras e proporcionaram ao estado uma condição extremamente favorável ao seu crescimento econômico em todas as atividades como, por exemplo, as áreas da construção civil, prestação de serviços e fornecimento de mão de obra, além de forte expansão do comércio de um modo geral o que acabou sendo decisivo para a promoção do desenvolvimento humano e redução das desigualdades regionais.

Considerando as atividades desenvolvidas no âmbito da Unidade de Produção do Rio Grande do Norte e Ceará (UO-RNCE), segundo informações fornecidas pela Petrobras através do Serviço de Informação ao Contribuinte Nº 02574/2016, de 1997 até o ano de 2016 foram investidos na Bacia Potiguar 19,266 bilhões de reais, ou seja, uma média importantíssima de 1,014 bilhões de reais por ano. Fazendo um recorte do ano de 2014 até 2010, essa média se situa na casa de 1,22 bilhões de reais por ano sendo que a partir do ano de 2003 a Petrobras experimentou um crescimento vigoroso nos seus investimentos¹⁰, o que se configurou num quadro de intenso crescimento econômico, especialmente no Rio Grande do Norte.

¹⁰ Segundo informações da Petrobras através do SIC nº 08143/2016, no âmbito da Construção de Poços Terrestres (CPT) que foi criada em 2010 para executar projetos de perfuração de poços de petróleo e gás no norte e nordeste, a evolução dos investimentos em milhões de reais nessa área foi a seguinte: 2010 - 47,51; 2011 - 46,92; 2012 - 48,92; 2013 - 46,88; 2014 - 88,83 e 2015 - 55,53

A partir do ano de 1997 até 1999 ocorreu um incremento considerável de investimentos com 278,65 e 733,00 milhões de dólares respectivamente. Porém, nos anos de 2000 com 207,51 milhões de dólares; 2001 com 235,63 milhões de dólares e 2002 com 196,29 milhões de dólares houve uma queda drástica e, somente a partir de 2003 os investimentos voltaram a subir com 243,96 milhões de dólares. Ganhou força em 2004 com 259,99 milhões de dólares. Depois veio 2005 com 336,17 milhões de dólares; 2006 com 402,34 milhões de dólares; 2007 com 580,80 milhões de dólares; 2008 com 701,42 milhões de dólares; 2009 com 944,50 milhões de dólares e, finalmente 2010 com 930,95 milhões de dólares. A partir daí a curva de investimentos se tornou descendente quando variou de 898,15 milhões de dólares em 2011; 863,92 milhões de dólares em 2012; 714,70 milhões de dólares em 2013; 624,23 milhões de dólares em 2014; 463,47 milhões de dólares em 2015 e 216,77 milhões de dólares em 2016.

Esse período de grandes investimentos coincide com os elevados níveis de crescimento da produção de petróleo, como também econômico do estado. Cabe ressaltar que o Rio Grande do Norte alcançou a condição de maior produtor de petróleo em áreas terrestres e o segundo maior produtor nacional de petróleo no ano de 1994.

Esses investimentos foram fundamentalmente distribuídos nas áreas de exploração e produção de petróleo e gás nas suas diversas atividades de manutenção, construção e montagem de instalações industriais, obras de construção civil; manutenção industrial; serviços gerais; serviços de transportes marítimos, aéreos e rodoviários; serviços técnicos especializados; estudos e projetos e serviços institucionais como convênios e outros e a maior parte dos investimentos se concentrou nas cidades de Guamaré e Mossoró que a grosso modo recebiam mais de um milhão de reais por dia nesse período. Para se ter uma ideia entre os anos de 1997 e 2016 o fluxo de investimentos na Bacia Potiguar em exploração e produção de petróleo foi, segundo informações da Petrobras, foi da ordem de 19,26 bilhões de reais e maior parte foram no nosso estado.

Por outro lado, segundo informações da Petrobras através do SIC nº 08143/2016, no âmbito da Construção de Poços Terrestres (CPT) que foi criada em 2010 para executar projetos de perfuração de poços de petróleo e gás no norte e nordeste, a evolução dos investimentos em milhões de reais nessa área foi a seguinte: em 2010: R\$ 47,51 milhões; em 2011: R\$ 46,92 milhões; em 2012: R\$ 48,92 milhões; em 2013: R\$ 46,88 milhões; 2014: R\$ 88,83 milhões e em 2015: R\$ 55,53 milhões. Como podemos observar, os investimentos foram crescentes, mas não temos informações sobre quais as áreas atendidas e se esses recursos foram totalmente realizados. Porém, o indicador mais provável é o quadro de declínio no número de sondas e da produção que tem se revelado na Bacia Potiguar.

Conclusão

Consciente da importância, dos desafios e da necessidade de participação e colaboração do conjunto da sociedade organizada nesse esforço para que a Petrobras não apenas permanecer na Bacia Potiguar de forma ativa, mas, sobretudo que continue investindo em novos projetos de desenvolvimento a partir do que já existe e com a tomada de decisão sobre um conjunto de premissas, propostas e ações nesse sentido:

- ✓ Atualmente a Bacia Potiguar é uma das maiores produtoras de petróleo em áreas terrestres do país e de acordo com as indicações da ANP é uma bacia que possui alto índice de óleo recuperável descoberto que chega a 26 mil bbl/Km²;

- ✓ A Bacia Potiguar é classificada como área promissora devido as suas reservas em vários campos petrolíferos produtores em águas rasas de óleo leve e mais ainda com a recente descoberta do Campo de Pitu em águas profundas;
- ✓ A Bacia Potiguar já dispõe de completa infraestrutura para exploração e produção de petróleo e gás natural;
- ✓ Promover os estudos técnicos necessários visando preparar a estratégia de exploração e produção do campo de Pitu como nova fronteira da Bacia Potiguar;
- ✓ Correlações estabelecidas com a costa oeste africana e com a própria margem equatorial sul-americana (Prospecto de Zaedyus) corroboram o potencial petrolífero da área marítima da Bacia Potiguar;
- ✓ Há ainda expectativas de descobertas similares ao prospecto de Pecém, identificado nas águas profundas da Bacia do Ceará;
- ✓ Estudos técnicos conduzidos pela ANP identificaram inúmeras oportunidades exploratórias mapeadas e com volume estimado da ordem de 4,2 bilhões de barris de petróleo;
- ✓ Os campos e/ou poços com acumulações marginais comercialmente inadequadas e localizados em blocos cujas reservas sejam consideradas potencialmente fracas devem ser criteriosamente avaliados e, após a conclusão desses estudos, devem ser dados os encaminhamentos mais adequados de acordo com a legislação vigente;
- ✓ As pequenas e médias empresas nacionais de petróleo que querem produzir petróleo e gás devem continuar buscando junto ao Governo e a Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) mecanismos legais para implementação de programas de incentivo tecnológico e financeiros visando desenvolver seus projetos e atividades, uma vez que a legislação já garante o direito dessas empresas nesse sentido;
- ✓ Intensificar estudos para viabilizar parcerias com pequenas e médias empresas visando o desenvolvimento da produção e revitalização de campos de petróleo que estejam com poços parados devido à pouca produtividade e, mesmo, os que são avaliados como maduros e marginais para retomada de produção;
- ✓ Num momento em que enfrentamos uma grave crise política e econômica, entendemos que a venda de praticamente metade dos campos da Bacia Potiguar, além de não resolver os problemas do endividamento trará prejuízos enormes, não apenas para a Petrobras, mas sobretudo, para o Estado do Rio Grande do Norte e Ceará;
- ✓ Segundo ainda a equipe técnica da ANP, “a bacia ainda possui potencial petrolífero remanescente que pode resultar em novas descobertas de petróleo “in place” não riscados (não descobertos), estimados da ordem de 80 milhões de barris”. Isso está registrado no sumário geológico elaborado pela equipe técnica da agência reguladora para o BID-13 (ANP, 2015);

- ✓ O governo do estado deve articular o mais rapidamente possível a constituição do Conselho Estadual de Energia, Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis a exemplo do que já acontece em outros estados produtores;
- ✓ A venda desenfreada de ativos pode até ser o caminho mais "fácil" a ser adotado, porém, certamente, não é melhor opção para a Petrobras reduzir seu endividamento, principalmente, num momento em que as condições econômicas do setor petróleo são muito desfavoráveis;
- ✓ Todos os setores determinados a se envolverem precisam estar conscientes de que é preciso ter uma postura coletiva em prol da sociedade para alcançar os objetivos para o desenvolvimento e benefício dos Estados envolvidos, especialmente a classe política que na grande maioria ainda tem uma tendência a práticas políticas que não coadunam mais com o sentimento de participação mais ativa nas decisões e encaminhamentos definidos;
- ✓ O processo de exploração, perfuração e produção de petróleo, gás e seus derivados beneficia estados, municípios, superficiários e fornecedoras de bens e serviços, especialmente através da Política de Conteúdo Local (PLC);
- ✓ A sociedade recebe benefícios diários, mensais e anuais através dos investimentos tais como, geração de emprego e renda, projetos socioculturais, recolhimento de impostos, bônus de assinatura, royalties e participações especiais;
- ✓ É preciso estar atento que as oportunidades exploratórias no Brasil vão muito além e não estão apenas no pré-sal.

Para além de todas as questões expostas nesse artigo, o fato é que os investimentos da Petrobras na Bacia Potiguar do ponto de vista da cadeia produtiva do setor petróleo foram decisivos e responsáveis diretamente pelo desenvolvimento do nosso estado e do vizinho Ceará, inclusive, possibilitando a acumulação de recursos em termos de reservas; produção de petróleo, gás e derivados; infraestrutura; desenvolvimento econômico; recolhimento de impostos; pagamento de royalties e participações especiais a estados, municípios e proprietários de terra; projetos culturais; convênios educacionais e programas sociais e ambientais, mas também, do próprio Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) ao longo de todos esses anos, demonstram por si só o papel extremamente relevante e sua importância para os estados do Rio Grande do Norte e Ceará.

Por outro lado, a decisão do governo e da diretoria da Petrobras que, relatados mais acima, fez uma opção pela desmobilização e redução drástica dos investimentos da Petrobras na Bacia Potiguar sob os pretextos está provocando consequências muito graves, especialmente para o Rio Grande do Norte. É preciso, portanto, ir na contramão desses argumentos.

O que precisamos é exatamente o contrário. Investir no desenvolvimento de novos projetos de exploração para produzir petróleo e gás com rentabilidades e produtividade através de novas tecnologias para exploração, perfuração e completação, como também, da racionalização e otimização da manutenção das instalações e poços existentes através de restauração, avaliação, melhorias nos métodos de elevação,

recompletação, estimulação, limpeza, pescaria e, inclusive, abandono de poços e locações que sejam mais eficazes e econômicas, como também, através de projetos de recuperação secundária, e o melhor, com plena capacidade de gerar os próprios recursos financeiros necessários para que a Petrobras possa continuar financiando suas atividades com.

Igualmente, é preciso investir em pesquisas para mitigar novas tecnologias para recuperação secundária dos campos com o objetivo de melhorar o fator de recuperação para produzir mais petróleo e gás e, dessa forma, continuar desempenhando papel decisivo na economia dos estados do Rio Grande do Norte e Ceará a exemplo do que já vem ocorrendo nesses 43 anos, principalmente quando adotou uma política muito forte em termos de conteúdo local.

É preciso, também, fazer um alerta a toda a sociedade, pois estamos num ambiente de crise econômica mundial e de crise generalizada em nosso país e no Rio Grande do Norte não é diferente e, nesse sentido, todas as forças vivas da sociedade, os movimentos sociais e, especialmente a classe política que vive uma situação muito complicada no nosso Estado onde prevalece um quadro de decadência institucional, desunião e disputas políticas predatórias devido a uma prática política ultrapassada e perdida no tempo. Uma elite política que na sua imensa maioria é desqualificada e sem iniciativas para enfrentar os grandes desafios do nosso tempo. Não podemos aceitar os argumentos dos que querem comparar a produção de petróleo e gás da Bacia Potiguar com o pré-sal ou vice e versa, porque são coisas absolutamente distintas, mas, nem por isso, a Bacia Potiguar deixa de ser uma oportunidade com perspectivas de rentabilidade e com capacidade de financiar os seus próprios investimentos.

Na verdade, o que estamos vendo são ações que levarão ao encolhimento da nossa maior referência de desenvolvimento que é a Petrobras, ou quiçá, até a sua completa extinção na Bacia Potiguar e, por outro lado, as atitudes para reverter essa situação por parte, principalmente do governo do estado que deveria estar liderando a luta pela manutenção dos investimentos da Petrobras na Bacia Potiguar e, especialmente, no Rio Grande do Norte são muito tímidas e sem qualquer condição de obter êxito pela forma como está enfrentando o problema. Não tenham dúvidas os senhores e as senhoras e o povo em geral que o Rio Grande do Norte será a principal vítima dessa intentona que quer diminuir, não apenas a Petrobras, mas o nosso Estado que, do ponto de vista econômico, não será mais o mesmo sem a presença marcante e decisiva da Petrobras.

O nosso entendimento e convicção é de que a Petrobras pode e deve continuar cumprindo seu papel como indutora do desenvolvimento nacional para promover a diminuição das desigualdades regionais com rentabilidade e produtividade de acordo com a realidade de cada bacia petrolífera, seja em terra ou no mar. Não podemos aceitar que a Estatal possa simplesmente tomar a decisão de abandonar, ou ser obrigada a tal situação na Bacia Potiguar depois de 44 anos de atividades produtivas e com mais de 1 bilhão de barris de petróleo e 28 bilhões de m³ de gás natural que a Petrobras, suas coligadas e subsidiárias, as empresas contratadas e, enfim, seus acionistas exploraram para ganhar muito dinheiro com a produção de petróleo, seus derivados e energia.

Será preciso muita vontade política e muita luta para evitar essa situação liquidacionista da Petrobras na Bacia Potiguar e a resposta para que a problemática exposta no início

desse artigo possa ser respondida de maneiras que a Estatal continue operando na Bacia Potiguar em sua plenitude e os investimentos sendo realizados no nosso estado e no vizinho Ceará, como de sorte, no conjunto dos demais estados que estão sendo ameaçados e prejudicados por essa política de desmobilização, privatização e entrega de um patrimônio que pertence ao povo brasileiro e deve ser usado, principalmente, em seu benefício.

Como todos sabem, já perdemos a fábrica de Biodiesel¹¹ depois de todo um investimento feito e das expectativas geradas com a preparação da cadeia produtiva. O próximo passo depois dessas 40 concessões será a privatização da Refinaria Potiguar Clara Camarão (RPCC) que, aliás, já foi retirada da estrutura da Diretoria de Refino e Gás Natural? A Transpetro? E a Usina Termoelétrica Jesus Soares Pereira (UTE-JSP)? e a Unidade de Tratamento e Processamento de Fluídos (UTPF)? Ou das demais áreas terrestres e marítimas? E a situação dos trabalhadores do setor estatal e privado? Na nossa avaliação, esse não é o melhor caminho para a Petrobras na Bacia Potiguar.

Por fim, reafirmamos nossa discordância com as afirmações de que a Bacia estaria irremediavelmente decadente e sem maiores possibilidades de demandar investimentos da Petrobras. Na verdade, a Petrobras está sendo deliberadamente sucateada e sua produção de petróleo e gás sendo prejudicada por uma gestão nacional sem compromisso com a visão estratégica de que a empresa pode e deve impulsionar o desenvolvimento regional nos diversos setores da sua cadeia produtiva prejudicando irremediavelmente a economia e a sociedade potiguar como um todo. O papel desse conselho, portanto, é exatamente tentar, através da participação da sociedade, contribuir na definição das decisões tomadas pela estatal nessa questão e, dessa forma, ajudar o Rio Grande do Norte a resgatar o ciclo de desenvolvimento gerado pela cadeia produtiva do petróleo, gás e biocombustíveis. Para isso pedimos o apoio e contamos com a compreensão política de todos os deputados e deputadas desta assembleia legislativa para aprovar essa matéria.

¹¹ No âmbito da Petrobras Biocombustível foram realizados investimentos de 8.97 milhões de reais no período de 2010 à 2015. Esse valor foi totalmente provisionado para baixa, tendo em vista a total desmobilização da Usina de Biodiesel de Guimarães. Milhares de famílias que estavam produzindo oleaginosas para abastecimento da unidade perderam totalmente a perspectiva de geração de emprego e renda.